



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 095/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 095/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E
A EMPRESA A DA S SANTOS
CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, sediada na Est MA-138, nº 06, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ/MF: **19.635.742/0001-11**, neste ato representado pelo **Sr. Amos da Silva Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **036884122009-5 SSP/MA** e CPF **603.530.463-02**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 058/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede Municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato constam na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/04/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

01/5



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.896,00 (setenta mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 – Manutenção PEATE – MA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – FUNDEB – FUNDO MANUT.DES.EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

02/5



8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 03/5



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de abril de 2021.


LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

04/5




Amos da Silva Santos

A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 19.635.742/0001-11

SR. AMOS DA SILVA SANTOS

CONTRATADA

Joquebede Neres de Carvalho Alves

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70

PORTARIA Nº 050/2021

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Ame Carine dos Santos Cardozo* CPF: *068.449.473-70*

2 *Evelene Silva Pereira* CPF: *050.804.153-21*

O COMPROMISSO CONTINUA!



A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 19.635.742/0001-11
IE: 12.429.574-6

TRANSPORTE ESCOLAR REAJUSTADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	KM/DIA	DIAS	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
13	Locação de 01 (um) (Onibus) para o transporte dos alunos das localidades de: Partindo da sede do município, Cristal 1, Cristal 2, até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno matutino.	84	200	16.800	R\$ 4,22	R\$ 70.896,00
Setenta mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais						R\$ 70.896,00

b) O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento/execução de serviços” emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

- a) Dados Bancários: **AGENCIA: 5230 CONTA: 2178-4**
b) E-mail: **SANTOSTRANSPORTE@OUTLOOK.COM**


Amos da Silva Santos
CPF: 603.530.463-02
RG: 036884122009-5